

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 222741

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento. Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 001/2011 – SEMAB. Objeto: Aquisição de combustível e derivados de petróleo. ABERTURA: 02 de maio de 2011 às 9:00h. O Edital e informações poderão ser obtidos na SEMPLAN, Santarém / PA, no horário de 08:00 às 13:00h, ou informações pelo telefone (0xx93) 3523-2776 ou pelo E-mail: licitações@santarem.pa.gov.br. Pedro Gilson Valério de Oliveira - Pregoeiro da PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços nº14042011/01. **TIPO:** Menor Preço Global. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada Construção de Uma Escola. **DATA RECEBIMENTO PROPOSTAS:** 02 de Maio de 2011. **HORA:** 09:00 hs. **LOCAL DE AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sala da CPL, no prédio da Prefeitura, sito a Av. Minas Gerais, nº 190 – Centro, de segunda a sexta-feira de 08:00 as 12:00 hs, até o dia 26/04/2011, não enviamos via correio, fax ou e-mail – Curionópolis, 13 de abril de 2011 – Antonio Carlos Delfino Alvino – **Presidente da CPL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 222659
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A CPL da Prefeitura Municipal de Curionópolis comunica o cancelamento da Tomada de Preços nº 31032011/02 – Curionópolis, 13 de abril de 2011 – Antônio Carlos Delfino Alvino – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURÉ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 222739

Pregão Presencial 07/2011

A Prefeitura Municipal de Soure através da Comissão Permanente de Licitação, comunica que já esta disponível no Setor de Licitação o Edital do Pregão Presencial Nº 07/2011, cujo objeto é "Registro de preço de Medicamentos" para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Soure/PA. Que ocorrerá no dia 28/04/2011. Antonio Fernandes - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 222667

Lei nº. 069/2011, de 12 de abril de 2011 - **Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e institui o Conselho Gestor do FMHIS, revoga as leis nº. 047/2009, nº. 053/2010 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Itupiranga, Estado do Pará, estatui e eu, Prefeito Municipal, sanciono e publico a seguinte lei. Art. 1º - Esta lei dá nova disposição sobre a criação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, com sigla FMHIS e institui o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social. CAPÍTULO I - DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - Seção I - Natureza, Objetivos e Fontes. Art. 2º - Fica criado, por esta lei, o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, de natureza contábil com capacidade de captação, centralização e gerenciamento dos recursos financeiros destinados a implementar programas de políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda. Parágrafo Único – O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, será gerido por um Conselho Gestor, órgão colegiado de caráter deliberativo, constituído na forma desta lei. Art. 3º – O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, é constituído por fontes oriundas de: I - dotações do orçamento geral do município, classificadas nas funções de habitação; II – outros Fundos ou Programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS; III – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação; IV – contribuições e dotações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades públicas ou privadas e organismos de cooperação nacionais ou internacionais; V – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do próprio FMHIS; VI – recursos provenientes de convênios ou consórcios com outras esferas de governos ou com a iniciativa privada, que sejam destinados às políticas habitacionais; VII – receitas decorrentes de alienação dos imóveis do município que lhe vierem a ser destinadas; VIII- outros recursos que vierem a ser instituídos. Seção II - Das Aplicações dos Recursos do FMHIS. Art. 4º - As aplicações dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem: I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais; II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais; III – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social; IV – implantação de saneamento básico, infra-estrutura

e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social; V – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias; VI – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social; VII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FMHIS; VIII – elaboração de estudos, pesquisas e projetos voltados a implementação de ações de combate ao déficit habitacional. § 1º - Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais. § 2º - A aplicação dos recursos do FMHIS em áreas urbanas deve submeter-se à política de desenvolvimento urbano expressa no plano diretor do município de Itupiranga – Pará. CAPÍTULO II - DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL Seção I - Do Conselho Gestor do FMHIS. Art. 5º - O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, será gerido por um Conselho Gestor de caráter deliberativo, com autonomia e independência decisória. Art. 6º - O Conselho Gestor será composto de forma paritária por órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal e representantes da sociedade civil, e obedecerá a seguinte composição: I – Pelo Poder Executivo Municipal: a) Secretaria Municipal de Habitação; b) Secretaria Municipal de Promoção Social; c) Secretaria Municipal de administração; d) Secretaria Municipal de Infra-Estrutura; e) Secretaria Municipal de Saúde; f) Secretaria Municipal de Meio Ambiente. II – Pela Sociedade Civil: § 1º - Os representantes da Sociedade Civil em número de 06 (seis) efetivos e 06 (seis) suplentes, que serão eleitos em plenária específica pelo período de mandato nos termos do próprio regimento interno do FMHIS. § 2º - Será garantido aos representantes da Sociedade Civil o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas aos movimentos populares com atuação no município. § 3º - A Presidência do Conselho Gestor do FMHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Habitação. § 4º - Em caso de empate nas decisões do FMHIS, o presidente do Conselho Gestor exercerá o voto de qualidade. § 5º - Competirá ao Secretário Municipal de Habitação proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências. Seção II - Das Competências do Conselho Gestor do FMHIS; Art. 7º - Ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, compete: I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ações, alocações de recursos do FMHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observando os dispostos nas legislações federal, estadual e municipal, bem como a implementação da política de habitação e do plano municipal de habitação; II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS; III – fixar critérios para a priorização de linhas de ações de combate a redução do déficit habitacional no município; IV – deliberar sobre as contas do FMHIS; V – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMHIS, nas matérias de sua competência; VI – aprovar seu regimento interno. § 1º - As diretrizes e critérios previstos neste artigo, deverão observar as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, disposto na Lei Federal nº. 11.124 de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FMHIS vier a receber recursos federais; § 2º - O Conselho Gestor do FMHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origens, das áreas objetos de intervenção, dos números de valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade; § 3º- O Conselho Gestor do FMHIS promoverá audiências públicas e conferências representativas dos segmentos sociais existentes no município, objetivando debater e avaliar critérios alocação de recursos e programas habitacionais existentes. CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS - Seção I - Do Regimento Interno. Art. 8º – O Regimento Interno do Conselho Gestor do FMHIS, será aprovado em plenária realizada na primeira reunião do Conselho Gestor, e será regulamentado pelo Poder Executivo Municipal que baixará Decreto regulamentando o Regimento Interno no prazo de 30 (trinta) dias, após a aprovação do mesmo. Art. 9º – As reuniões do Conselho Gestor do FMHIS serão públicas, dando-se ampla publicidade para todos os seus atos. Art. 10 – As funções dos membros do Conselho Gestor do FMHIS serão de natureza gratuita, e seus membros não serão remunerados para exercerem tais funções. Art. 11 – Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional e Estadual de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social. Art. 12 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº. 047/2009 de 15 de dezembro de 2009 e a Lei Municipal nº. 053/2010 de 14 de abril de 2010. Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga, Estado do Pará, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2011. Benjamin Tassa - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA – PA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 222702
AVISO DE ADIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA – PA.

ÓRGÃOS: Secretaria Municipal de Saúde

CRENCIAMENTO nº 001/2011/PMX

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS deste Município de Xinguara – Pará.

A data de recepção e abertura dos envelopes foi transferida para o dia: 05/05/2011.

HORA e LOCAL: 09h00 (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xinguara, sito à Sede da Prefeitura Municipal de Xinguara, à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro.

O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00 às 14h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada no endereço acima.

Outras informações pelo telefone nº (0**94) 3426-4384, ou na Sala de Licitações.

Xinguara – PA, 11 de abril de 2011.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 222564
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/2011-CPL/PMB/SEMAD

A Prefeitura Municipal de Belém – PMB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que fará realizar o certame licitatório, em referência, no dia 16/05/2011 às 9h – Tipo Menor Preço.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Estruturação e Planejamento da Folha de Pagamento, incluindo as respectivas Exações sobre todas as suas Parcelas – **SEMAD.**

LOCAL: Auditório da CPL, sito à Avenida Nazaré nº. 361, Nazaré, Belém-PA.

O Edital poderá ser adquirido no protocolo da CPL, no endereço acima.

Belém/PA, 15 de abril de 2011.

Priscila Peres Santiago Saldanha

Presidente da CPL - PMB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 222390
AVISO DE LICITAÇÃO REPETIÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.2011.002.PMA.SESAU

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Ananindeua.

Objeto: locação de 02 (dois) veículos tipo ambulância Tipo A para atender às Unidades da Secretaria Municipal de Saúde Ananindeua Data, Hora e Local da Abertura: 29.04.2011, às 10:00 horas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, situada no prédio da SESAU à Rodovia Mário Covas, Km 01, nº 11, Coqueiro, município de Ananindeua/Pará.

Edital e informações: das 08:00 as 14:00h, no mesmo endereço supra, onde o Edital poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante a gravação em CD virgem, fornecido pelo interessado que se identificar. Telefone: 3073-2245. Ananindeua/PA, 15 de Abril de 2011

Rafaella de Lima Abreu

Pregoeira/PMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 222669
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 005/11

Objeto: aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática. Abertura: 06.05.11 às 09h00min. O edital e informações poderão ser obtidos na sede desta PMB à Av. Joaquim Pereira de Queiroz, 01-Centro, de segunda à sexta-feira, no horário de 8h às 12h, a partir de 15.04.11. O Pregoeiro

Importadora de Ferragens S/A.

CNPJ/MF nº 04.893.996/0001-62

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas para a reunião de assembleia geral ordinária que se realizará às 17 horas (dezesete horas) do dia 29 de abril de 2011 na sede da empresa, à Av. Roberto Camelier, 120, bairro do Juronas, nesta cidade, para deliberar sobre o seguinte: a) Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultado, com parecer da Auditoria, do ano calendário encerrado em 31 de dezembro de 2010; b) eleição do presidente da assembleia geral e do Conselho de Administração; c) fixação de pro-labore do Conselho de Administração e da Diretoria; d) Outros assuntos de interesse social. Belém, 14 de abril de 2011. **A Diretoria.**